

1. O que é o Processo Seletivo Simplificado?

É um processo que visa selecionar candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral - PEI. O processo classificatório será realizado 100% online, pela plataforma Banco de Talentos, no site: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>, mediante autodeclaração de sua formação e títulos. Não será aplicada prova, entretanto, havendo chamada para contratação, deverá apresentar todos os documentos e Títulos declarados no ato da inscrição, passível de desclassificação para quem não os apresentar e/ou faltar veracidade na comprovação de dados.

2. Vai ter prova?

Não serão aplicadas provas. O critério é totalmente por pontuação classificatória, com base nos itens constantes no Edital. A classificação final vai considerar a somatória da pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional.

3. Quem pode se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – Contratação Docente 2023?

Podem se inscrever neste Processo:

- Todos que queiram celebrar contrato com a rede estadual de educação;
- Candidatos classificados no último processo seletivo simplificado, que não celebraram contrato (candidatos à contratação do Banco de Talentos/2022);
- Docentes com contrato ativo até dezembro/2022.

4. O Processo Seletivo possui vagas para todas as disciplinas?

Os docentes inscritos poderão atuar em todas as séries do ensino fundamental e médio, nas disciplinas do currículo básico, nos campos: classe, aula e educação especial, bem como credenciar para o Programa Ensino Integral - PEI. O candidato fará apenas uma inscrição, podendo informar todas as disciplinas de interesse, considerando sua habilitação/autorização, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 213/2021.

5. Quais são os requisitos para contratação?

Conforme Edital de Abertura de Inscrições, o candidato deverá ser portador de Diploma de Nível Superior em Licenciatura, Bacharelado, Tecnologia ou estudante que apresente a carga horária mínima de 160 horas, concluídas, no histórico escolar na disciplina. No caso específico da disciplina de Educação Física, a abertura de contrato está vinculada à apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Lembrando que o portador do certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente será considerado habilitado, para todos os fins, enquanto o Bacharel e o Tecnólogo cursando o referido programa não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

6. A contratação será para atuar presencial ou teletrabalho?

A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

7. Candidato com diploma em Universidade do Exterior pode participar do Processo Seletivo?

Poderá se inscrever, atentando-se aos procedimentos, pois, caso haja chamada para contratação, este diploma deverá estar validado por instituição brasileira, reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC.

8. Posso me inscrever em qualquer diretoria?

Sim, todavia, a inscrição fica limitada a apenas uma das nossas 91 Diretorias de Ensino. Acesse http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_diretoria.asp para verificar a localização de cada uma delas.

9. Quais são as etapas do processo seletivo?

As etapas são: inscrição, análise das bancas de heteroidentificação dos candidatos que solicitaram pontuação diferenciada (PPI), período para reconsideração da decisão das bancas de heteroidentificação, classificação final. A celebração de contrato ocorre de forma ordenada, conforme surgirem necessidades nas Diretorias de Ensino. Sugerimos que acompanhe nosso cronograma, na página inicial da plataforma Banco de Talentos.

- I. De 22/09 a 06/10/2022: Período de Inscrições.
- II. De 10/10 a 24/10/2022: Período para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto, pardo ou indígena.
- III. 25 e 26/10/2022: Divulgação das decisões das Bancas de Heteroidentificação.
- IV. De 26/10 a 01/11/2022: Período para reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação.
- V. 11/11/2022: Resultado da análise dos pedidos de reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação.
- VI. 02/12/2022: Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Docente 2023.

10. Por quanto tempo terá validade este processo seletivo?

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes é de um ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.

INSCRIÇÕES

1. Como faço minha inscrição?

Acessando o site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br> nos prazos estipulados em Edital. É preciso preencher o Formulário de Inscrição pela internet, fazer upload dos documentos solicitados e acompanhar as etapas até a classificação final.

2. Qual valor da taxa de inscrição?

Para este Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Estadual da Educação não cobrará taxa de inscrição.

3. Qual o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Contratação Docente 2023?

Dia 22/09/2022 até o dia 06/10/2022, pelo site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

4. Quais documentos preciso para me inscrever?

No caso de candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, deverão fazer upload de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

No caso dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, e que optarem pela utilização do sistema de pontuação diferenciada, deverão fazer upload de um documento oficial com foto (colorido).

O candidato que foi jurado, tem inscrição no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” ou possui dependentes, poderá informar esta situação no formulário de inscrição. Estas informações serão utilizadas como critério de desempate na classificação, se necessário. Para tanto, antes de concluir a inscrição, deverá realizar o upload dos documentos que comprovem a situação declarada.

Ressalta-se que todas as informações declaradas deverão ser apresentadas no momento da contratação. Se houver divergências das informações declaradas, o candidato perderá o direito à contratação e será eliminado do Processo Seletivo.

5. Como posso fazer upload do documento solicitado?

No momento da inscrição, o candidato deverá anexar apenas um documento por arquivo, conforme orientações dispostas no item anterior. Serão aceitos documentos nas extensões (.jpg, .jpeg, .txt, .pdf, .doc, .docx), no tamanho máximo de 5Mb.

6. Não tenho documento de identificação. Como faço?

Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

- Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido.
- Certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

Considera-se para a inscrição, para upload no sistema, documento que comprova o número do RG:

- Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

Não serão aceitos documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).

7. Quais dados vou declarar no ato da inscrição?

O candidato deverá inserir seus dados pessoais e complementares, bem como formação acadêmica na área da Educação e tempo de experiência profissional no Magistério.

A veracidade dos dados informados é de inteira responsabilidade do candidato, sendo obrigatória a comprovação com documentos originais e/ou cópia autenticada quando ocorrer a assinatura do contrato, de forma presencial, na Diretoria de Ensino.

8. O que significa Habilitação/Autorização?

Habilitação: refere-se à disciplina constante no diploma de Licenciatura Plena do candidato.

Autorização: independente do curso de nível superior, o candidato precisa ter no histórico do Diploma no mínimo 160 horas das disciplinas/componentes do currículo da educação básica.

9. Quais disciplinas devo considerar para inscrição no processo?

Os candidatos deverão ser concluintes de curso de nível superior (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia) ou estudante de licenciatura que apresentem a carga horária mínima de 160 horas, concluídas, no histórico escolar na disciplina. Em conformidade com as legislações que amparam o assunto, os candidatos poderão ser habilitados ou qualificados em quaisquer das disciplinas do currículo da educação básica.

Para indicar as disciplinas, atente-se ao título do diploma e a quantidade de horas que constam no seu Histórico sobre esta disciplina.

Quem possuir formação em Licenciatura Plena, será habilitado na referida disciplina da Licenciatura. Entretanto, além do título, se no histórico deste mesmo diploma houver mais 160 horas de outra disciplina, o candidato também será qualificado nesta segunda disciplina, conforme Indicação CEE 213/2021.

Por exemplo:

I) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Observando o Histórico Escolar, além do título de pedagogo, que habilita o candidato a atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), constam no Histórico mais 160 horas de outras matérias que compõem o currículo da educação básica, incluindo Geografia. Neste caso, o candidato será HABILITADO para atuar em Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e QUALIFICADO em Geografia.

II) Curso de Bacharel em Administração de Empresas;

Os cursos Bacharelado e Tecnólogo não permitem habilitar um docente para ministrar as disciplinas que compõem o currículo da educação básica, apenas o qualifica. Neste caso, analisando o histórico, identificam-se: 200 horas de sociologia, 180 horas de Estatística e matemática; logo, este candidato será QUALIFICADO em Sociologia e QUALIFICADO em Matemática.

III) Curso de Licenciatura Plena em Letras;

O curso de Licenciatura permite habilitar o docente na disciplina de Língua Portuguesa e se no verso do Diploma, descrever "Apostilado para língua inglesa", este mesmo diploma também o habilitará para disciplina de Inglês. Neste caso o docente será HABILITADO em Língua Portuguesa e HABILITADO em Inglês.

IV) Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual;

O curso de Educação Especial, devido à especificidade do atendimento, é importante que tenha descrição do tipo da deficiência que o docente cursou. Se ainda, neste histórico, além de cursar disciplinas que o habilita para dar aula na disciplina de Deficiência Intelectual, constar a somatória de 160 horas de outras

disciplinas cursadas, como Língua Portuguesa, por exemplo, o docente será: HABILITADO em Deficiência Intelectual e QUALIFICADO em Língua Portuguesa.

10. Quando inicia o ano letivo?

A elaboração do calendário escolar está vinculada à publicação de Resolução do Secretário da Educação, na qual são definidas as datas e demais orientações para a Rede Estadual de Ensino. Portanto, recomenda-se aguardar a divulgação oficial para o ano de 2023.

11. O que é BNCC?

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC define os direitos de aprendizagens de todos os alunos do Brasil. Para conhecer mais, acesse:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

12. O que são áreas de conhecimento?

São as áreas que agrupam e definem as especificidades de cada disciplina, a saber:

- Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.
- Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

13. Quantos minutos duram as aulas nas escolas?

As jornadas de trabalho dos docentes, em exercício nas escolas da rede estadual de ensino, serão exercidas na seguinte conformidade:

- Professor de Ensino Fundamental e Médio: mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalente à 20 (vinte) aulas de interação com estudantes.

Para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

14. - Eu me inscrevi e gostaria de adicionar mais uma disciplina, como faço?

Enquanto estiver no período de inscrição, o candidato poderá adicionar ou excluir informações no seu Formulário de Inscrição, desde que não a finalize. Confirmada a inscrição, não será possível a alteração dos dados/substituição dos documentos apresentados.

15. - Como funciona o sistema de Pontuação para Processo Seletivo Simplificado?

Para participação no processo, conforme Edital de Abertura de Inscrições, serão contabilizados pontos para quem apresentar os seguintes títulos: Doutorado, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento, Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos desta Secretaria e Tempo de Experiência Profissional.

16. – O tempo de experiência profissional pode ser utilizado para fins de pontuação?

Sim, neste Processo Seletivo será considerado o tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.

17. - O que significa pontuação diferenciada PPI-Pretos, Pardos e Indígena?

Conforme Lei Complementar nº 1.259 de 15 de janeiro de 2015, Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, Instrução CPPNI 1 de 8-5-2019 e Instrução CPPNI 2 de 15-7-2019, o candidato que se enquadre nas definições do IBGE, a respeito de raça e cor que o caracterize como Preto, Pardo ou Indígena, poderá optar, no momento da inscrição, em utilizar o sistema de pontuação diferenciada e terá uma pontuação acrescida à sua nota, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

O candidato será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação, que analisará as informações declaradas e decidirá se o mesmo faz jus à pontuação diferenciada. Havendo inveracidade no que foi declarado na inscrição, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada.

18. - Os candidatos com Deficiência poderão se inscrever para o Processo?

Sim. A participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado está prevista desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de upload no momento da inscrição do Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº. 683 de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações.

19. - Posso fazer mais de uma inscrição para o Processo Seletivo?

Não. O candidato fará apenas uma inscrição, podendo inserir todas as formações que possui para atuar em sala de aula. Desta forma, o campo de atuação ao qual irá atuar fica à disposição da Diretoria, conforme necessidade de contratação (o campo de atuação classe, aula ou educação especial).

20. - Quantos pontos vale cada título inserido no Formulário de Inscrição?

Na análise de títulos e experiência profissional, conforme explicitado no Edital, os documentos apresentados serão avaliados na seguinte conformidade:

- I) O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia;
- II) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos desta Secretaria: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
- III) Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto, por certificado, até no máximo 5 pontos;
- IV) Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;
- V) Diploma de Mestrado: 5 pontos;
- VI) Diploma de Doutorado: 10 pontos.

21. – Como deve ser contado o tempo de experiência profissional?

O número de dias a ser apontado no campo de Tempo de Experiência corresponde ao número corrido entre a data início e data fim do período.

Exemplo: Escola Estadual Joaninha de 02/02/2015 a 07/05/2015 (95 dias) Escola Municipal Marimbondo de 09/08/2016 a 23/11/2016 (107 dias) Registra no campo o total de dias 95 + 107 = 202 dias

O tempo computado para fins de aposentadoria, poderá ser considerado para fins de “Experiência Profissional no Magistério”, entretanto, não pode ser utilizado para fins de Atribuição de Aulas.

A Data Base para Contagem é até 30/06/2022, sendo que o tempo concomitante não pode ser utilizado, mesmo sendo em campos de atuação diferentes.

CLASSIFICAÇÃO

1- Quando será divulgada a lista de classificação geral do Processo Seletivo?

A previsão é que a divulgação da lista de classificação final ocorra em 02/12/2022, na Plataforma Banco de Talentos.

2-Caso haja empate como será definido critério para contratação?

Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente em educação básica;
- c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;
- f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;
- g) Maior número de dependentes (encargos de família);
- h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- i) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, terá preferência sobre os demais candidatos.
- j) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3– Vai ter recurso da classificação final?

Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.

4- Após divulgada a lista de classificação, a partir de quantos dias irei dar aulas?

Após a classificação geral, a atribuição de classes e aulas, com posterior abertura de contrato de trabalho fica sujeita à necessidade de contratação de cada Diretoria de Ensino, bem como à Manifestação de Interesse do candidato no site da Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>).

5- Posso trocar a minha Diretoria de inscrição?

Não é possível alterar a Diretoria de Ensino após confirmada a inscrição. Porém, na etapa de manifestação de interesse, é permitido que o candidato à contratação indique outras Diretorias de Ensino.

6- Fiquei com pontuação zero na classificação final, conseguirei abrir contrato?

A lista de classificação será em ordem decrescente de pontuação. Deste modo, como se trata de processo classificatório, havendo necessidade da Diretoria de Ensino durante o ano, poderá ser dada oportunidade de contratação aos candidatos com pontuações menores.

7- A lista de classificação final já considera os pontos de acréscimo para quem se autodeclarou Preto, Pardo ou Indígena?

Sim. Após se inscrever com esta opção, haverá análise da Comissão de Heteroidentificação constituída na Diretoria de Ensino de inscrição. Sendo enquadrado positivamente, esta pontuação será acrescida para a classificação final.

8- Meu nome não aparece na lista de classificação, como devo proceder?

É de inteira responsabilidade do candidato a efetivação e conclusão de sua inscrição dentro dos prazos estipulados em edital. Se o nome do candidato não aparecer na lista de classificação final, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Secretaria da Educação (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>) para verificar a situação.

9- Fui desclassificado do Processo, posso me inscrever novamente?

A desclassificação do Processo está ligada à inveracidade de dados e/ou não atendimento a um ou mais requisitos constantes no Edital. Desta forma, será eliminado o candidato que:

- Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- Não enviar/apresentar a documentação que comprove o que foi autodeclarado na inscrição;

- Apresentar/Enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;
- Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) divergentes dos exigidos, ilegíveis ou incompletos, de forma que não seja possível verificar todas as informações constantes no documento;
- Não concluir a inscrição dentro do prazo;
- Não participar de todas as etapas do processo.

Enquadrado em uma ou mais destas situações, o candidato será desclassificado, devendo participar em novo Processo Seletivo ou em Cadastro Emergencial, se houver.

ABERTURA DE CONTRATO

1- Como será a contratação para trabalhar?

A contratação do candidato classificado na lista final está sujeita à necessidade das Diretorias de Ensino, bem como à Manifestação de Interesse no site da Secretaria Escolar Digital (SED).

2- O que é Manifestação de Interesse?

Procedimento realizado por meio da Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), em que o candidato escolhe as aulas que deseja concorrer para atribuição, dentre as aulas disponíveis no sistema.

Lembrando que a atribuição será realizada considerando a pontuação/classificação do candidato, bem como a habilitação/qualificação exigida para ministrar essas aulas.

3- Quando devo realizar a Manifestação de Interesse?

Após divulgada a classificação final do Processo Seletivo, a Secretaria Escolar Digital – SED ofertará, para manifestação de interesse, o saldo de aulas em aberto. Dessa forma, o candidato manifestará interesse e a atribuição ficará em “reserva”. O candidato deve aguardar contato para a abertura de contrato e, após celebrado o contrato, a atribuição será concretizada.

Lembramos que para realizar a Manifestação de Interesse, o candidato à contratação deverá acessar o site da Secretaria Escolar Digital - SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), de segunda à sexta, das 16h00 às 23h59min.

4- Que dia preciso levar os documentos na Diretoria?

Os documentos devem ser apresentados no momento de abertura de contrato, se houver.

5- Quais são os documentos necessários para contratação?

A lista de documentos para abertura de contrato constam no Artigo 34, da Resolução SEDUC nº 72/2020, a saber:

I – atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II – declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;

III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV – documentos pessoais comprovando:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);

c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);

d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);

e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§ 1º – No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

6- O estrangeiro pode ser contratado?

Poderá ser contratado o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme a Legislação Vigente.

7- Posso um contrato vigente com a Secretaria Estadual da Educação, posso abrir outro?

Não. Fica vedada a acumulação de contratos de trabalho docente, na mesma Pasta.

8- Sou professor aposentado, posso abrir contrato?

Sim. Porém, é importante destacar que o tempo de magistério utilizado para fins de aposentadoria poderá ser utilizado para contar tempo de experiência profissional, mas não para tempo de classificação para atribuir aulas.

9- Quantas categorias docentes existem na Secretaria da Educação?

Este Processo Seletivo destina-se à admissão pela Lei Complementar Nº 1.093/2009, enquadrados na Categoria O e V. Entretanto, atuam na Secretaria da Educação as seguintes categorias:

- Categoria A: Docente Titular de cargo, admitido por meio de concurso público;
- Categoria P e Categoria N: Docente Estável;
- Categoria F: Docente Estável, desde que com aulas em (02/06/2007), pela LC 1010/2007;
- Categoria S: Docente eventual vinculado em (02/06/2007) da LC 1010/2007;
- Categoria L: Docentes que ministravam aulas após (02/06/2007), pela LC 1010/2007 e antes de (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria I: Docente Eventual vínculo após (02/06/2007), pela LC 1010/2007 e antes de (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria O: Docente candidato à admissão após (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria V: Docente Eventual, candidato a admissão após (17/07/2009), LC 1093/2009;

10- Qual a diferença entre Categoria V e Categoria O?

Categoria V, é o nome dado à atuação docente em regime eventual, sem carga horária atribuída. O docente Categoria O, possui atuação fixa, com aulas atribuídas e carga horária mínima de 25 horas correspondente a 20 aulas.

11- Após aberto contrato, ficarei com este por quanto tempo?

O prazo de vigência do contrato é de até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.

A abertura de contrato deve ter no mínimo 19 horas/aulas atribuídas. Não atingindo este mínimo, a administração poderá aplicar medida de extinção contratual, (conforme dispõe o Artigo 8º da LC.1093, Incisos I, IV, VII – alíneas “a”, “b” e “c” e VIII).

12- Tenho contrato Categoria V-Eventual, posso abrir outro contrato?

Se este contrato de eventual estiver vigente, poder ser utilizado para atribuir aulas, ficando com vigência do Categoria V, atuando como Categoria O.

13- Nos casos de abertura de contrato, ficando a docente grávida, perderá o contrato?

Não. Ficará com contrato aberto até o fim da estabilidade, retornando desde que esteja dentro do período contratual de até 3 anos, conforme Lei Complementar 1093/2009.

14- Quais direitos/benefícios contratuais para esta categoria de contratação temporária?

13º Salário, proporcional aos meses trabalhados ou fração do mês superior a 15 (quinze) dias; Férias – decorridos 12 meses de efetivo exercício da função, fará jus ao pagamento de férias; Auxílio Doença e Licença por Acidente de Trabalho; Licença Maternidade (120 dias); Licença Maternidade por adoção.

15- Abri contrato e quero desistir, como proceder?

Avise imediatamente a sua Diretoria de Ensino e/ou Escola para que possa proceder com inativação em sistema. Caso não avise, será aplicada medida administrativa para abandono de função.



<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>